



AMADORA
Câmara Municipal

Ata n.º 2 do júri
Projeto de Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 2 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (condução de veículos pesados – Carta de condução B, B + E, C e C+ E, CQM C)

Aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, no gabinete da Chefe da Divisão de Equipamentos Mecânicos, compareceram a Chefe da citada divisão, Manuela Carneiro Pires, presidente do júri do procedimento mencionado em epígrafe, o Encarregado Operacional, José Manuel Marques Bernardino, 1.º vogal efetivo, e o Chefe do Gabinete Operacional, Jorge Manuel Canhoto António, 2.º vogal suplente, a fim de procederem à análise das candidaturas apresentadas e à consequente elaboração do projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos ao citado procedimento.

Iniciados os trabalhos deliberou o júri por unanimidade:

Admitir os candidatos abaixo mencionados:

- Acácio José Morais Sarmento Andrade
- Diogo Alexandre Silveira Tavares
- Hugo Flávio Ferreira Duarte
- Hugo Tiago Rego de Oliveira
- Luís Pedro Vieira Pereira

Excluir os candidatos abaixo mencionados com os seguintes fundamentos:

- Bráulio da Conceição Tavares a)
- Cláudio do bom Jesus Nobre de Carvalho a)
- Fernando Jorge Marques Farinha a)
- Luis Miguel Freitas Da Costa a)
- Miguel Ângelo Porfírio Abrantes b)
- Pedro Nuno da Costa Tavares a)
- Rodrigo Miguel Alves Januário a) e c)
- Sebastião Salomão César a) e b)
- Telmo Alexandre Berto Moita b)
- Tiago Xavier Silva Espírito Santo a)

a) Por não comprovar possuir título de habilitação legal (carta de condução) válido para conduzir veículos das categorias B, B + E, C e C + E e o CQM (Carta de Qualificação de Motoristas) válido para veículos de categoria C, de acordo com o exigido no n.º 5 do aviso de abertura do Diário da República e com a alínea f) do n.º 9.1 e alínea a) do n.º 10.4 do aviso de abertura publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP);

b) Por não comprovar a posse da habilitação literária exigida através de documento válido - escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos: 4ª classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966; 6º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980; 9º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981; 12º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995, de acordo com o exigido na no n.º 4 do aviso de abertura do Diário da República e com o n.º 6, a alínea f) do n.º 9.1 e na alínea a) do n.º 10.4 do aviso de abertura publicado na BEP;

c) Por não comprovar possuir título de habilitação legal (carta de condução) válido para conduzir veículos das categorias C + E, de acordo com o exigido no n.º 5 do aviso de abertura do Diário da República e com a alínea f) do n.º 9.1 e alínea a) do n.º 10.4 do aviso de abertura publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP).

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

